



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED  
PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NO PALCO DA 44ª FESTA DO CAVALO  
DE COLINA - EDIÇÃO 2023. A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 09 DE JULHO  
DE 2023, NESTE MUNICÍPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 2465/2023**

**CONTRATO Nº 090/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centra, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristovão Colombo, nº 56, Centra - Colina/SP, e de outro lado a empresa **JOSE LAZARO NASCIMENTO JUNIOR SOM-ME**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.107.557/0001-02, Inscrição Estadual nº 204.289.406.112, com sede à Nemer Assad Mokdici, nº 57, bairro Zequinha Amêndola, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.781-266, neste ato representada por **JOSE LAZARO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.299.880-0-SSP/SP e do CPF nº 081.349.568-74, residente e domiciliado à Alameda Romênia, nº 528, bairro City Barretos, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 013/2023, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito derivado e cláusulas estipuladas a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de contrato, a proceder a locação de sistema de som, iluminação e painel de led, para realização de shows artísticos no palco da 44ª Festa do Cavalo de Colina - Edição 2023, a ser realizada no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

período de 05 a 09 de julho de 2023, neste município, nos termos e condições estabelecidas na planilha básica do Edital do Pregão Presencial nº 013/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 05 a 09 de julho de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), após entrega do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo Setor competente.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas a conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Depto. de Turismo.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as serviços fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato, quando for o caso.
2. A empresa deverá fornecer os produtos com no Edital.
3. No caso de devolução dos produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

## CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem previa e expressa anuência da Contratante.

## CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Colina (SP), 21 de Junho de 2023.



**DIAB TAHA**  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante



**JOSE LAZARO NASCIMENTO JUNIOR SOM-ME**

Jose Lazaro Nascimento Junior

CPF nº 081.349.568-74

Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome: **ANDRÉ RICARDO SARTI**


RG:

RG: 41.994.925-2 SSP/SP

2 -

Nome:

RG:



**Israel da Silva Nunes**  
RG 23 236 160-X SSP/SP  
Chefe do Setor de Compras  
e Licitações